
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que as tarifas postais foram majoradas a partir de 15.09.79.

CONSIDERANDO que com esta majoração ficou desatualizado o valor constante do art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 20/79.

CONSIDERANDO que há necessidade de atualização do mencionado valor para plena execução da RESOLUÇÃO Nº 15/77;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 42/79

Atualiza valor de adiantamento para expedição de correspondências.

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Administração Financeira, a processar o adiantamento mensal até o valor de Cr\$ 52.368,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), à Diretoria de Comunicação, a fim de que o seu Diretor Execute as tarefas que lhe são atribuídas pela RESOLUÇÃO Nº 15/77, DE 12.05.77.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Palácio da Cabanagem, em 12 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

DOE Nº 24.150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.